



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 2029/2022

DE 03 DE MARÇO DE 2022.

"Autoriza o reajuste e pagamento do piso salarial nacional do magistério ao Magistério Público Municipal, retroativo a 01 de janeiro de 2022".

ENIO BRAGA FERREIRA, Vice Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a aplicar o reajuste e realizar o pagamento do piso salarial nacional, ao magistério público municipal, com base no caput do Art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, na razão de 33,24%.

Parágrafo único. Considerando que os servidores municipais do Poder Executivo já foram contemplados com a revisão geral anual no percentual de 10,16%, através da Lei Municipal nº 2003/2022, será concedida apenas a diferença de 23,08%.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo retroagir ao mês de janeiro de 2022, em obediência à previsão da norma nacional (art. 5º, da Lei nº 11.738/2008).

Município de Tabaí, 03 de março de 2022.


Enio Braga Ferreira

Vice - Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Valnei Machado de Quadros

Agente Administrativo

Certifico que este documento esteve Exposto, de acordo com a Lei Municipal nº 265/03, no quadro do mural da Câmara de Vereadores durante 30 dias, a contar de 04, 03, 2022.


Rubrica Responsável

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o presente Projeto de Lei, que "Autoriza o reajuste e pagamento do piso salarial nacional do magistério ao Magistério Público Municipal, retroativo a 01 de janeiro de 2022".

O presente Projeto visa à atualização do piso dos Professores, visto que a atualização do piso nacional do magistério está assegurada aos integrantes da carreira do magistério, desde o ano de 2009, por meio da Lei Federal nº 11.738/2008.

A teor do art. 5º da Lei do Piso Salarial da Educação, a atualização deverá ser anual, no mês de janeiro, e que, portanto, ainda que a legislação municipal concretizadora desse comando seja elaborada em outro mês, a efetivação do direito deve retroagir ao mês de janeiro de 2022, em obediência à previsão da norma nacional.

Para que os valores do aumento salarial dos professores municipais possam entrar na próxima folha, rogamos seja adotado o regime de urgência para apreciação da matéria.

Sendo assim e contando com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, aguardamos manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa, com relação a este projeto de lei, enviando também nossas cordiais saudações.

Tabai, 22 de fevereiro de 2022.


Enio Braga Ferreira

Vice - Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"